



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santo André
Gabinete Vereadora Maria Cristiane Alves de Medeiros

PROJETO DE LEI 033, DE 25 DE JULHO DE 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 29 de SETEMBRO de 2023

SECRETARIO

Obriga a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na creche e escola municipal localizada no Município de Santo André – PB.

O Prefeito Municipal de Santo André – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Santo André - PB obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santo André
Gabinete Vereadora Maria Cristiane Alves de Medeiros

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 29 de Setembro 2023
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A vereadora Cristiane Alves, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Santo André - PB a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Comum que os anúncios para início e término das aulas e do intervalo seja anunciados por meio de sirenes. Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som. Sendo assim, o barulho pode ser muito alto para que elas lidem com esse estímulo sem ter uma crise.

Os autistas, em sua maioria, não percebem dor, medo, fome, mal estar físico e perigo da mesma forma que as demais pessoas. Há autistas que sofrem de transtorno generalizado de ansiedade porque vivem em estado de alerta constante, são hiper responsivos ao ambiente e sensíveis a qualquer sinal ambiental.

A hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente é, inclusive, um dos critérios levados em conta na hora de fechar o diagnóstico de TEA. Por exemplo, um latido de cachorro ou uma buzina de caminhão, podem ser suficientes para causar pânico em crianças dentro desse espectro.

De acordo com os especialistas, é como se eles escutassem todos os sons do ambiente de uma só vez, sem focar a atenção em nenhum deles, provocando uma sobrecarga naquele sentido. É algo que foge ao controle dessas pessoas.

Assim, o que pode ser uma sensação considerada normal e tolerável para pessoas neurotípicas – sem nenhum transtorno de desenvolvimento – pode ser considerada um estímulo verdadeiramente aversivo para uma pessoa portadora do transtorno, a ponto de gerar angústias e sofrimentos incapacitantes.

Em virtude disso, é de extrema importância que haja essa mudança simples, porém de grande eficácia, com intuito de não gerar mais nenhum incômodo e sofrimento a esse grupo de crianças e jovens que necessitam frequentar os estabelecimentos de ensino de forma mais agradável e saudável possível.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santo André
Gabinete Vereadora Maria Cristiane Alves de Medeiros

A presente proposta já foi sugerida em diversos municípios do país, como sugestão de inúmeras entidades que são referências no atendimento a crianças autistas e buscam garantir maior tranquilidade aos estudantes com TEA.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei. Ciente da importância da matéria, conto com a colaboração dos nobres pares.


Maria Cristiane Alves de Medeiros
Vereadora Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão da Câmara de Santo André de 20/07/2023

PRESIDENTE

SECRETÁRIO